

## **REGULAMENTO INDICOU GANHOU!**

São partes deste regulamento o ASSINANTE, qualificado no Termo de Adesão e/ou no banco de dados da PRESTADORA, e a CAMPOS GERAIS TELECOM LTDA, doravante denominada simplesmente “PRESTADORA” ou “CAMPOS GERAIS TELECOM”.

### **1. DESCRIÇÃO GERAL DA PROMOÇÃO**

1.1. A Promoção “INDICOU GANHOU!” (doravante denominada Promoção), realizada pela Prestadora tem por objetivo incentivar as indicações de novas adesões aos planos de serviços da CAMPOS GERAIS TELECOM, a fim de gerar também um relacionamento pessoal com o Assinante/amigo.

1.2. A Promoção consiste em conceder ao Assinante com um serviço da CAMPOS GERAIS TELECOM ativo descontos na mensalidade, conforme indicações de amigos realizadas.

### **2. CLIENTES ELEGÍVEIS À PROMOÇÃO**

2.1. São elegíveis à presente promoção todos os Assinantes adimplentes ativos em nossa base de dados, pessoas físicas. Os participantes são subdivididos em dois grupos, sendo esses:

- ASSINANTE INDICADOR: Assinante da CAMPOS GERAIS TELECOM, pessoa física que possua serviço de Internet Banda Larga Fixa residencial ativo e que realiza o processo de indicação.
- ASSINANTE INDICADO: qualquer pessoa física que possa adquirir um serviço da prestadora, por meio da indicação do assinante indicador.

2.2. Não é permitido a participação de Assinantes que forem funcionários da CAMPOS GERAIS TELECOM.

### **3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO**

3.1. A participação na Promoção ocorre por período indeterminado, podendo ser alterada ou descontinuada a exclusivo critério da CAMPOS GERAIS TELECOM.

### **4. COMO FUNCIONA A PROMOÇÃO**

4.1. Toda e qualquer indicação deve ser realizada através de cupom de indicação ou via mensagem de texto (WhatsApp). Indicações verbais ou por qualquer outro meio diverso daqueles não são válidos.

4.2. Para indicar um Assinante, o Indicador deverá preencher o cupom disponibilizado pela CAMPOS GERAIS TELECOM ou enviar uma mensagem com os dados de contrato do ASSINANTE (Nome/CPF/Telefone) e as informações do INDICADO (Nome/Telefone/Bairro).

4.3. O Assinante Indicado receberá o retorno para confirmar as informações sobre a indicação e os procedimentos para o seu cadastramento nesta promoção. O cadastro será feito no ato do contato da validação, não sendo permitido outro meio.

4.3.1. O contato a que se refere o item anterior será realizado pela CAMPOS GERAIS TELECOM via telefone ou WhatsApp.

4.4. Todas as indicações realizadas terão prazos de validades por período de 07 (sete) dias, a contar da data de envio do formulário. Os contatos ao Assinante Indicado e ao Assinante Indicador, esse último quando for o caso, serão efetuados durante o prazo de validade. Após esse período, caso não tenhamos um retorno por parte dos Assinantes, a indicação será cancelada e para participar da promoção, o Indicador deverá enviar uma nova solicitação de indicação.

4.5. No caso de indicações duplicadas por indicadores diferentes será considerada apenas a primeira indicação, de acordo com a data de preenchimento, realizando, para tanto, análises de data e horário.

4.5.1. A análise das informações terá como base a data e horário que as informações constarem nos sistemas da Prestadora, independente da data do envio dos formulários.

4.6. No processo de ativação do Assinante Indicado é necessário que este:

a) Preencha nossa ficha de cadastro, ou informe os dados necessários para cadastro via telefone, WhatsApp ou presencial em nossa cede na Rua Ernesto Kugler, 1680, Centro, Tibagi, PR.

## **5. DA INSERÇÃO DO DESCONTO**

5.1. O desconto será concedido somente após a confirmação, aprovação do cadastro e pagamento da primeira mensalidade do amigo indicado, que se dará através da instalação, ativação e assinatura do contrato com um dos serviços, de acordo com a política interna da Empresa.

5.2. O desconto é exclusivo para o sistema do Indicador, sendo intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro, transferido ou cedido para outro sistema. Verifique e confirme antes de cadastrar a indicação, para não ocorrer de cadastrar os dados de outro cliente indicador. Depois de enviado, não terá como alterar, e o desconto será no sistema do CPF informado para indicação.

5.3. Caso o ASSINANTE possua mais de um serviço ativo em nossa base, o benefício da promoção será creditado no ponto que o ASSINANTE desejar. Para tanto, será feito contato para confirmar em qual dos pontos o Assinante deseja a inserção do desconto.

5.4. Em casos de serviços desativados ou cancelados, o desconto será inválido. Não terá como atribuir, nem converter e tampouco transferir para outro sistema.

## **6. DA TABELA DE INDICAÇÕES E DESCONTOS**

| Quantidades de Indicações | Desconto Concedido      |
|---------------------------|-------------------------|
| 1                         | 25% de uma Mensalidade  |
| 2                         | 50% de uma Mensalidade  |
| 3                         | 75% de uma Mensalidade  |
| 4                         | 100% de uma Mensalidade |

## **8. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO**

8.1. Em caso de suspensão temporária do serviço por qualquer motivo, a possibilidade de usufruir da promoção fica bloqueada até a restituição da suspensão.

## **9. DEMAIS REGRAS DA PROMOÇÃO**

9.1. A Prestadora reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio nos termos previstos na regulamentação em vigor.

9.2. Promoção válida dentro da área geográfica atendida pela Prestadora.

9.3. A presente Promoção contempla apenas assinaturas residenciais, tanto para o Assinante Indicado quanto para o Indicador.

9.4. A oferta possui compromisso de permanência mínima de 12 ou 24 meses com todos os serviços especificados nesse Regulamento. Em caso de cancelamento, será cobrada multa proporcional.

9.5. O Assinante Indicador fica desde já advertido que o desconto só será concedido se a realização do processo de venda ocorrer por meio da CAMPOS GERAIS TELECOM. Se, por qualquer motivo, a venda ocorrer por outro canal de atendimento (como por exemplo, se o Assinante Indicado entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços) ainda que o prazo de 7 (sete) dias para a CAMPOS GERAIS TELECOM realizar o contato não tenha se exaurido o desconto não será fornecido, ou seja, qualquer outra forma de adesão diversa do Indicou Ganhou! não gerará os benefícios aqui descritos. Em respeito à privacidade do Usuário Indicado, a CAMPOS GERAIS TELECOM não poderá ceder quaisquer documentos que comprove a efetivação da venda por outro canal de atendimento ao Assinante Indicador, mas é possível que o Assinante Indicado requeira a prova (ligação, mensagens, e-mails ou outros).

9.6. O Assinante Indicador receberá os descontos na fatura subsequente ao mês de indicação, conforme a quantidade de amigos indicados que contratarem os serviços, não podendo ultrapassar 4 indicações, no caso de passar 4 indicações, não será acumulativo para os próximos meses, e não gerará nenhum crédito ou ressarcimento.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Para mais informações, entre em contato com através do Telefone (42) 3275-2202, pelo WhatsApp (42) 99943-4208 ou pelo e-mail [atendimento@dma24hs.com.br](mailto:atendimento@dma24hs.com.br).



---

Dario Miguel Adaro  
Diretor

|   |
|---|
| <b>CUPON DE INDICAÇÃO – PROMOÇÃO INDICOU GANHOU</b> |
|---|

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>DADOS DO ASSINANTE INDICADOR</b> |
|-------------------------------------|

|                      |
|----------------------|
| Nome Completo:       |
| CPF:                 |
| Endereço Completo:   |
| Contato de WhatsApp: |

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>DADOS DO ASSINANTE INDICADO</b> |
|------------------------------------|

|                      |
|----------------------|
| Nome Completo:       |
| CPF:                 |
| Endereço Completo:   |
| Contato de WhatsApp: |

|                          |
|--------------------------|
| <b>DADOS do PROVEDOR</b> |
|--------------------------|

|                    |
|--------------------|
| Data de Indicação: |
| Plano Indicado:    |
| Responsável:       |